GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMATER EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento Técnico

Processo SEI nº 3040.01.0007430/2024-78

CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE INTERESSADOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira. Vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, registrada no CNPJ/MF sob n.º 19.198.118/0001-02, com sede na Av. Raja Gabaglia nº 1626, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte - MG, criada pela Lei Estadual nº 6.704, de 28/11/1975, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a constituição do Cadastro Público de Pessoas Físicas Habilitadas a participar do Programa Futuro no Campo, a ser implantado no Estado de Minas Gerais no ano de 2025, nos termos e nas condições da legislação vigente.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente edital a formalização das regras para a participação no Programa Futuro no Campo através do cadastramento e seleção de jovens rurais com idades entre 16 e 29 anos, interessados(as) em participar do Programa, com foco no fortalecimento do público juventude rural por meio de ações educacionais, empreendedoras, de geração de renda e do desenvolvimento local.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. Aumentar a participação de jovens rurais nos processos produtivos familiares, de geração de renda e de complementação educacional;

2.1.2. Aumentar a participação de jovens rurais acessando as políticas públicas de mercados institucionais e dentre outras;

2.1.3. Fomentar a inter-relação familiar com foco na gestão compartilhada da propriedade, como forma de promover ambiente saudável para o processo de sucessão familiar;

2.1.4. Fomentar o protagonismo dos jovens rurais em suas atividades agropecuárias dentre outros espaços de desenvolvimento educacional, social e econômico;

2.1.5. Contribuir para os processos de sucessão rural, de forma harmônica;

2.1.6. Contribuir para o rejuvenescimento e redução dos índices de êxodo rural;

2.1.7. Contribuir para que jovens rurais com idades entre 16 e 29 anos possam gerar renda por meio da comercialização da sua produção agropecuária ou coprodução agropecuária familiar;

2.1.8. Ampliar a oferta de alimentos e contribuir para ações e processos de abastecimento e de segurança alimentar e nutricional.

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo geral deste chamamento público, é oportunizar aos jovens rurais com idades entre 16 e 29 anos, sua participação no Programa Futuro no Campo por meio dos seus projetos de desenvolvimento elaborados pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER – MG.

4. DO EMBASAMENTO LEGAL

4.1. O presente instrumento é regido por suas cláusulas e disposições, aplicando-se também, naquilo que couber, o que dispõe a seguinte legislação:

a) Lei Federal n.º 12.852 de 05 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude;

b) Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

c) Lei Federal nº 12.188/2010 - Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER;

d) Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

e) Lei Estadual nº 6.704, de 28 de novembro de 1975;

f) Lei Estadual nº 11405, de 28/01/1994 - Política Estadual de Desenvolvimento Agrícola;

g) Lei Estadual nº 21.156, de 17/01/2014 - Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar.

h) Lei Federal nº 14.666, de 4 de setembro de 2023 - Política Nacional de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo (PNEEJC);

i) Portaria SRE nº 072, de 29 de abril de 2009.

5. DO PERÍODO DE CADASTRO

5.1. O presente Edital vigorará por tempo determinado, sendo este até a data de 22 de novembro de 2024, podendo neste período ser cadastrados os jovens rurais interessados em participar do Programa Futuro no Campo.

5.2. O Edital a qualquer tempo poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente que o justifique, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, em qualquer caso sem implicar em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Estão aptas a participar do presente Edital, pessoas físicas, com idade entre 16 e 29 anos, filhos de agricultores familiares, produtores rurais e/ou residentes no meio rural, que estejam enquadrados no processo familiar de produção rural, que se enquadrem nos critérios de seleção estabelecidos no presente edital.

6.2. Também podem participar produtores e agricultores familiares, pessoas físicas, com idade entre 16 e 29 anos, que sejam residentes no meio rural e que se enquadrem nos critérios de seleção estabelecidos no presente edital.

6.3. Para participar do programa o jovem precisa que em seu município a Emater-MG possua em seu quadro de servidor(es) **Extensionista Agropecuário I e/ou Extensionista Agropecuário II,** em atenção aos projetos disponibilizados neste certame.

6.4. A participação implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste documento.

6.5. A Emater-MG reserva-se o direito de:

6.5.1. Alterar as condições desta chamada pública mediante aviso prévio.

6.5.2. Acompanhar regularmente a implantação e execução dos projetos pertencentes ao Programa Futuro no Campo.

6.5.3. Estipular número de vagas por município, respeitando a capacidade operacional da equipe local da Emater-MG.

6.6. São obrigações dos jovens CADASTRADOS perante o Programa Futuro no Campo:

6.6.1. Melhorar progressivamente sua relação familiar;

6.6.2. Melhorar progressivamente sua atenção aos estudos;

6.6.3. Trabalhar no projeto ao qual venha a ser selecionado, nos horários em contraturno escolar de modo a não prejudicar suas atribuições escolares, tão pouco sua integridade física;

6.6.4. Fazer uso de equipamentos de proteção individual, na realização das tarefas;

6.6.5. Aprimorar seus conhecimentos referentes ao projeto ao qual venha a ser selecionado;

6.6.6. Receber com atenção as informações transmitidas pelo Extensionista da Emater-MG;

6.6.7. Realizar as tarefas relacionadas ao projeto ao qual venha a ser selecionado, solicitadas pelo Extensionista da Emater-MG, com zelo e capricho, no tempo acordado em visita técnica;

6.6.8. Estar disponível na data e horário marcado com o Extensionista da Emater-MG para o recebimento da assistência técnica e sempre que possível com a participação do seu responsável, respeitando o tempo necessário previamente acordado;

6.6.9. Aproveitar ao máximo as visitas técnicas realizadas pelo Extensionista da Emater-MG referentes ao projeto ao qual venha a ser selecionado;

6.6.10. Contribuir na composição da renda familiar, com valores obtidos da comercialização da produção oriunda do projeto ao qual venha a ser selecionado;

6.6.11. Participar ao final do período de acompanhamento técnico no programa, em conjunto com sua família da avaliação do projeto ao qual venha a ser selecionado;

6.6.12. Comunicar ao Extensionista da Emater-MG, qualquer intercorrência referente ao projeto ao qual venha a ser selecionado;

6.6.13. Responsabilizar-se pelo bom uso e guarda dos insumos recebidos pertinentes ao projeto ao qual venha a ser selecionado;

7. DAS ETAPAS DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. As inscrições deverão ser feitas através da equipe técnica local da Emater-MG no município de origem do jovem interessado.

7.1.1. As inscrições serão recebidas até o dia 22 de novembro de 2024, através do e-mail: futuronocampo@emater.mg.gov.br não sendo aceitas inscrições posteriores a esta data.

7.2. A comissão de seleção fará análise das inscrições e emitirá resultado de classificação para posterior publicação.

7.3 A relação dos jovens selecionados a participar do Programa Futuro no Campo será divulgada no site: www.emater.mg.gov.br até o dia 02 de dezembro de 2024.

7.4. Fica concedido o prazo de 3 dias uteis após a publicação do edital para apresentação de recursos ou impugnações.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

8.1. Poderão participar do Programa Futuro no Campo, jovens rurais inscritos pela equipe técnica local da EMATER-MG, do município que:

Item	Indicador	Documentos Comprobatórios	Peso
1	Tiver entre 16 e 29 anos;	Cópia de certidão de nascimento ou documento com foto – **OBRIGATÓRIO**	10
2	Que sua família tenha recebido no mínimo dois atendimentos realizados pela equipe técnica da EMATER-MG nos últimos 12 meses; **ANEXO III**	Declaração do Extensionista local da Emater-MG – **OBRIGATÓRIO**	8
3	Seja filho(a) de agriculto familiar/produtor rural/morador em área rural; **ANEXO III**	Declaração do Extensionista local, relatório de ATER ou Extrato do CAF -	8
4	Esteja estudando	Declaração de regularidade escolar	8
5	Possua em sua casa/propriedade acesso à internet; **ANEXO III**	Cópia do último comprovante de pagamento do serviço de internet ou declaração do Extensionista local	10
6	Tenha o consentimento da família para a participação do programa/projeto; **ANEXO I**	Termo de autorização e de responsabilidade; **OBRIGATÓRIO**	10
7	Tenha o termo de cessão de usos de área para implantação do projeto **ANEXO II.**	Termo de Cessão de Uso de Área para Implantação de Projeto, Contrato de	10

	Quando se tratar de jovens independentes, estes poderão apresentar contrato de arrendamento ou outro documento do imóvel em seu nome para implantação de projeto produtivo.	Arrendamento ou Escritura do imóvel; **OBRIGATÓRIO PARA OS PROJETOS DE APICULTURA, AVICULTURA, FRUTICULTURA E OLERICULTURA**	
8	Participe dos processos de produção na propriedade juntamente com a família; **ANEXO IV**	Declaração dos pais	8
9	Participe das atividades de gestão da atividade/propriedade em conjunto com a família; **ANEXO IV**	Declaração dos pais	8
10	Que sua família esteja inscrita no CADÚNICO;	Comprovante de inscrição	10
11	Esteja cursando ou tenha concluído curso técnico em Agropecuária / Agrícola, Superior em Agronomia, Veterinária ou Zootecnia;	Declaração de regularidade escolar contendo a descrição do curso ou certificado de conclusão de curso.	10
	Total		100 pontos

8.2. Após somadas as pontuações que segue a frente dos critérios acima descritos, os jovens que possuírem maior pontuação seguirão para classificação, e respeitará o número de vagas disponíveis por projeto. Em caso de empate considerar-se-á vencedor o jovem do sexo feminino, se persistir o empate, vence a jovem rural de menor idade. Caso ainda assim persistir o empate, proceder-se-á a sorteio para escolha dos participantes.

8.2.1. Os jovens que ficarem como excedentes, comporão uma lista de espera para substituição (em caso de desistência) ou para ingresso na segunda etapa do Programa Futuro no Campo.

8.3. Os jovens que comporem lista de espera para a segunda etapa do Programa Futuro no Campo em nova oportunidade, havendo a inserção de novos projetos no programa, estes serão consultados sobre o interesse em manter sua permanência no projeto inscrito ou migrar para novo projeto de interesse.

8.4. O Programa terá duração indeterminada, porém os jovens participantes deste edital terão o acompanhamento por um período de 12 meses a contar da data do primeiro atendimento realizado pela equipe técnica local da Emater-MG.

9. PROJETOS QUE COMPÕE O PROGRAMA FUTURO NO CAMPO

9.1. Compõe o Programa Futuro no Campo os projetos e suas respectivas vagas para adesão nessa primeira etapa, sendo:

9.1.1. Projeto Jovens do Café – 60 vagas;

9.1.1.1. O projeto visa disponibilizar para os jovens rurais, equipamentos (cessão de notebook) e/ou ferramentas tecnológicas (planilhas e/ou sistema de gestão) para o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento dos jovens cafeicultores ou filhos/filhas de cafeicultores por meio da disponibilização de ferramentas educacionais e de gestão de modo que estes jovens tenham melhores resultados na cadeia produtiva do café.

9.1.2. Projeto Jovens do Leite – 60 vagas;

9.1.2.1. O projeto visa disponibilizar para os jovens rurais, equipamentos (cessão de notebook) e/ou ferramentas tecnológicas (planilhas e/ou sistema de gestão) para o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento dos jovens produtores de leite ou filhos/filhas de produtores de leite por meio da disponibilização de ferramentas educacionais e de gestão de modo que estes jovens tenham melhores resultados na cadeia produtiva do leite.

9.1.3. Projeto Jovem Empreendedor Rural – 380 vagas;

9.1.3.1. O projeto visa disponibilizar para os jovens rurais, insumos e/ou equipamentos agrícolas para a implantação de projetos produtivos em suas respectivas unidades familiares de produção como foco na segurança alimentar e nutricional – SAN e geração de renda para os jovens rurais e seus familiares participantes do Programa Futuro no Campo.

9.1.3.2. As vagas serão assim distribuídas:

9.1.3.2.1. Jovens em Apicultura – 60 vagas. Os jovens selecionados nesse projeto receberão um kit apicultura contendo: 10 colmeias com melgueira, 02 macacões, 02 pares de luvas, 02 pares de botas, 01 Fumigador, 01 Formão e 03 kg de Cera alveolada;

9.1.3.2.2. Jovens em Avicultura de Postura – 70 vagas. Os jovens selecionados nesse projeto receberão um kit avicultura de postura contendo: 50 pintainhas Isabrown, 120 kg de ração inicial, 245 kg de ração de crescimento, 500 kg de ração de postura, 01 comedouro tubular, 01 bebedouro de pressão e 01 bebedouro pendular.

9.1.3.2.3. Jovens em Fruticultura – 50 vagas. Os jovens selecionados nesse projeto poderão receber apenas um kit fruticultura sendo:

*** Kit 1: 500 mudas de Banana, corretivo de solo, adubo para plantio, adubo de cobertura e kit de irrigação;**

*** Kit 2: 150 mudas de Goiaba, corretivo de solo, adubo para plantio, adubo de cobertura e kit de irrigação;**

*** Kit 3: 100 mudas de Coco Anão, corretivo de solo, adubo para plantio, adubo de cobertura e kit de irrigação.**

9.1.3.2.4. Jovens em Olericultura – 200 vagas. Os jovens selecionados nesse projeto receberão um kit olericultura contendo: Ferramentas, sementes e kit de irrigação.

10. PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA FUTURO NO CAMPO

10.1. A equipe local da EMATER-MG determinará o número de vagas disponíveis em seu município, respeitando a capacidade operacional de atendimento/acompanhamento da respectiva equipe ao(s) projeto(s), no ato da inscrição;

10.2. O(A) jovem rural deverá procurar a equipe local da Emater-MG do seu município portando o máximo possível dos "DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS" do item 8.1 para fazer sua inscrição;

10.3. A equipe local da EMATER-MG fará a inscrição do jovem através do e-mail institucional da empresa correspondente ao município de origem da inscrição, para o e-mail futuronocampo@emater.mg.gov.br **com cópia para o e-mail do jovem e/ou responsável;**

10.3.1. A inscrição do(a) jovem deverá ser realizada em somente um (01) Projeto do programa, descrito no item 9 do edital;

10.3.2. Deverão ser anexadas ao e-mail, os arquivos em PDF correspondentes aos documentos e declarações apresentadas no ato da inscrição correspondentes ao item 8.1 "DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS";

10.3.3. Um e-mail de resposta será envido comprovando o recebimento da inscrição.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este edital de chamamento público terá validade até a data de 30 de dezembro de 2026;

11.2. Os "DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS" descritos na tabela do item 8.1 deste edital, mencionados como **"OBRIGATÓRIO",** serão necessários para a participação no certame, sendo automaticamente excluída a inscrição do(a) jovem que não constar o arquivo no e-mail da inscrição.

11.2.1. Para jovens independentes, que possuam termo de cessão de área, contrato de arrendamento, comodato, escritura do imóvel rural ou certidão de registro do imóvel rural em seu nome, deverá enviar cópia do documento no ato da inscrição. Não havendo necessidade do envio do "termo de autorização" descritos na tabela do item 8.1 deste edital.

11.3. Os projetos referentes à primeira etapa do Programa Futuro no Campo deverão ser implantados no ano de 2025, de modo que todos os processos sejam avaliados no ano de 2026.

11.3.1. Os projetos referentes à segunda etapa do Programa Futuro no Campo deverão ser implantados em nova oportunidade respeitando a lista de espera com os nomes dos jovens que ficaram como excedentes nesse edital respeitando a disponibilidade de vagas por projeto.

11.3.2. Os novos projetos que comporão o Programa Futuro no Campo passarão por avaliação ao seu término.

11.4. Os jovens rurais selecionados no programa receberão acompanhamento técnico mensal, por período mínimo de um (01) ano, com o objetivo de assessorar e orientar o jovem na atividade em execução, visando o seu desenvolvimento educacional, social, gerencial e produtivo econômico, contribuindo para o seu protagonismo, satisfação pessoal, geração de renda e melhoria da qualidade de vida familiar.

11.5. Os jovens que descumprirem os pontos acordados no ANEXO I deste edital, poderão ser excluídos do Programa Futuro no Campo, não podendo participar novamente dos projetos produtivos vinculados ao referido programa.

ANEXO I

Termo de Responsabilidade e Compromisso

Eu_____, portador da Carteira de Identidade nº_____ órgão expedidor - SSP/_____ CPF nº_____, nascido (a) em ____ de _____ do ano de _____ na qualidade de _____ (filho(a), neto(a), enteado(a)), do(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____-SSP/_____, CPF n.º_____, que comparece neste instrumento como representante/assistente e na condição de corresponsável pela minha participação e permanência no programa, responsabilizo-me pelo bom uso, guarda e manutenção dos bens e insumos recebidos para a implantação do Projeto _____ do **Programa Futuro no Campo,** da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – **EMATER-MG**, me comprometendo a:

1. Melhorar a cada dia a minha relação familiar;

2. Melhorar a cada dia minha atenção aos estudos;

3. Trabalhar no projeto acima descrito nos horários em contraturno escolar de modo a não prejudicar minhas atribuições escolares, tão pouco minha integridade física;

4. Fazer uso de equipamentos de proteção individual, na realização das tarefas;

5. Aprimorar meus conhecimentos referentes ao projeto acima descrito em que participo;

6. Receber com atenção as informações transmitidas pelo Extensionista da Emater;

7. Realizar as tarefas relacionadas ao projeto solicitadas pelo Extensionista da Emater, com zelo e capricho, no tempo acordado comigo e minha família;

8. Estar disponível na data e horário marcado com o Extensionista da Emater para o recebimento da assistência técnica e sempre que possível com a participação do seu responsável, respeitando o tempo necessário previamente acordado;

9. Aproveitar ao máximo as visitas técnicas realizadas pelo Extensionista da Emater referente ao projeto;

10. Contribuir na composição da renda familiar, com os valores obtidos da comercialização da produção oriunda do projeto;

11. Participar em conjunto com a família da avaliação do projeto implantado.

Tenho o conhecimento que caso sejam descumpridos os pontos acordados acima descritos neste termo, poderei ser excluído do Programa Futuro do Campo, não podendo participar novamente dos projetos de fomento produtivo vinculados ao referido programa.

_____- MG, _____de _____de 2024

_____
Assinatura do Jovem Rural

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO II

Termo de Cessão de Uso de Área para Implantação do Projeto _____ do Programa Futuro no Campo da EMATER-MG

De um lado, _____ portador da carteira de identidade n.º_____, órgão expedidor SSP/_____, residente no endereço _____, município de _____, estado de Minas Gerais, aqui tratado como **PROPRIETÁRIO(A)** do imóvel e do outro lado, _____, neste ato devidamente Assistido pelo seu Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº_____ órgão expedidor - SSP/_____ CPF nº_____, nascido (a) em ____ de _____ do ano de _____ , integrante de unidade familiar participante do programa, aqui chamado(a) **JOVEM RURAL**, têm entre si ajustado a presente CESSÃO DE USO EM COMODATO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor do(a) JOVEM RURAL, a área de ___ m2 pertencente ao/à PROPRIETÁRIO(A), no imóvel descrito acima, pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que (o)a JOVEM RURAL manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo 30 dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pelo(a) PROPRIETÁRIO.

1.2. A PROPRIETÁRIO poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pelo(a) JOVEM RURAL, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, com o levantamento de todos os bens móveis de sua titularidade que tenham sido empregados na atividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO(A) JOVEM RURAL

2.1. Constituem obrigações do(a) JOVEM RURAL:

a) zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

b) devolver o bem objeto da cessão em perfeitas condições, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIEDADE DA CESSÃO

3.1. O(A) JOVEM RURAL reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pelo(a) PROPRIETÁRIO(A), sem qualquer ônus para as partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de bem, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

_____ _MG., _____ de _____ de 2024

_____ _____

PROPRIETÁRIO(A) JOVEM RURAL

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1._____

2._____

ANEXO III

Declaração da Equipe Local da EMATER-MG

Eu_____, mat. n.º _____ lotado no município de _____ venho por meio desta informar que o(a) jovem rural _____portador da Carteira de Identidade nº_____ órgão expedidor - SSP/_____ CPF nº_____, nascido (a) em ____ de _____ do ano de _____ esteve em nossas dependências solicitando a inscrição no **Programa Futuro no Campo** da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – **EMATER-MG**. Diante do exposto declaro que:

( ) Sua família recebeu no mínimo dois atendimentos realizados pela equipe técnica da EMATER-MG nos últimos 12 meses;

( ) O(A) jovem rural inscrito é filho(a) de agricultor familiar/produtor rural/morador em área rural;

( ) Possui em sua casa/propriedade acesso à internet;

_____- MG, _____de _____de 2024

_____
Assinatura do Extensionista Local

ANEXO IV

Declaração do Responsável Legal

Eu_____, portador da Carteira de Identidade nº_____ órgão expedidor - SSP/_____ CPF nº_____, na figura de _____ (responsável legal) do(a) jovem rural _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____-SSP/_____, CPF n.º_____ residente neste município, venho por meio deste declarar que o(a) jovem acima descrito:

( ) Participa dos processos de produção na propriedade juntamente com a família, sob supervisão de um adulto, em contraturno escolar, como aprendiz, não exposto a risco de sua integridade física e moral;

( ) Participa dos processos de gestão da atividade/propriedade em conjunto com a família;

_____- MG, _____de _____de 2024

_____
Assinatura do Responsável Legal

_____
Assinatura do(a) Jovem Rural

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Martins Maia**, **Diretor Presidente**, em 01/11/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Custodio do Nascimento Junior**, **Coordenador(a) Técnico Estadual**, em 01/11/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100741669** e o código CRC **76681642**.